



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2418

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Portaria n.º 04/2021** - Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte de Benício Rodrigues de Souza falecido em 11/04/2021, em favor de Agna da Silva Oliveira Souza, esposa (viúva) do “de cujos”; Gabriel Parmenas Campelo Rodrigues da Silva (filho menor) e Ester Sarai da Silva Souza (filha menor).

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Milton Frota De Souza / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Rua Duque de Caxias, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0B4RNL4ASWECWPJP7BELFA

Portarias



CAPAS PREV – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra Dourada-BA

Praça 3 de maio, 266 – Centro: 47.740-000 – Serra Dourada – BA
Fone: (77)3686-2160 – e-mail: capasprev@serradourada.ba.gov.br
CNPJ: 42.707.299/0001-69

PORTARIA N.º 04/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte de BENÍCIO RODRIGUES DE SOUZA falecido em 11/04/2021, em favor de AGNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, esposa (viúva) do “de cujos”; GABRIEL PARMENAS CAMPELO RODRIGUES DA SILVA (filho menor) e ESTER SARAI DA SILVA SOUZA (filha menor)”.

O **CAPASPREV – Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Serra Dourada/BA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos Artigos 10, I, e 27 do Estatuto Previdenciário Municipal c/c o inciso II, do § 7º do art. 40 da CF/88, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, do aposentado Sr. BENÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, aposentado por idade, no cargo de agente arrecadador, lotado no CAPASPREV, **com proventos integrais** recebidos na data do óbito, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** conforme processo administrativo da CAPAS-PREV, em favor das dependentes habilitadas e rateado em partes: AGNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, esposa (viúva) do “de cujos” vitalício; GABRIEL PÁRMENAS CAMPELO RODRIGUES DA SILVA, filho menor nascido em 06/09/2018 até 06/09/2039 (21 anos) e ESTER SARAI DA SILVA SOUZA, filha menor nascida em 30/10/2012 até 30/12/2033 (21 anos):

Vencimento Base	R\$ 1.100,00
AGNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA 33,33%	R\$ 366,66
GABRIEL PÁRMENAS CAMPELO RODRIGUES DA SILVA 33,33%	R\$ 366,67
ESTER SARAI DA SILVA SOUZA 33,33%	R\$ 366,67

Art. 2º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, caráter permanente, o valor real, conforme art. 40, § 8, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Serra Dourada, 29 de Abril de 2021.

ANTONIO DOMINGUES FAGUNDES
Diretor Financeiro da CAPAS PREV